LEI N.º 3.702 **DE** 07 **DE** maio **DE 2021.**

Prorroga o prazo que concede anistia de multa de mora e remissão de juros do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas Municipais inscritas na Dívida Ativa instituído pela Lei n° 3.669, de 02 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas Municipais inscritas na Dívida Ativa com anistia de multa de mora e remissão dos juros instituídos pela Lei n.º 3.669, de 02 de março de 2021, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 07 **de** maio **de 2021.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 12 / 05 / 21
BIM n.º 680 . Pág. (s) 05

Jeferson Cristian dos S. Mateo
Agente Administrativo
Mat. 01/009

SERVIDOR